



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3175 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: “PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NA PRAÇA NILO PEÇANHA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Nilo Peçanha no Centro de Barra do Piraí, exceto quando da realização de eventos, devidamente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Em caso de desobediência desta Lei poderá ser solicitado auxílio de força policial, bem como da Guarda Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente norma em até 60 dias, dispondo inclusive quanto as sanções aplicáveis a espécie.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e, contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.



MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 088/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves
Co-autor: Antônio José Souza da Silva

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673